

LEI N.º 121

Data da Lei: 27 de agosto de 1973

SÚMULA:

AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A., ATÉ O VALOR DE Cr.\$ 60.000,00 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições

que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

- ART. 1º) - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A REALIZAR UMA OPERAÇÃO DE CRÉDITO ATÉ O VALOR DE Cr.\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZEIROS), ATRAVÉS DO BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A., PARA OCORRER DESPESAS COM O PAGAMENTO DO PESSOAL DA MUNICIPALIDADE.
- ART. 2º) - COMO RECURSO PARA ATENDIMENTO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO PREVISTA NO ART. 1º, FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A EMPENHAR IGUAL IMPORTÂNCIA DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA PARA O CORRENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO, QUAL SEJA A PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS ESTADUAIS PROVENIENTE DA CÔTA DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS (I.C.M.), INCLUSIVE JUROS, COMISSÕES E TAXAS QUE RECAÍREM SOBRE O CONTRATO.
- ART. 3º) - FICA IGUALMENTE O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A FIRMAR O RESPECTIVO CONTRATO COM O BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A., SEM COMO CONVENCIONAR CONDIÇÕES E OUTORGAR PODERES PROCURATÓRIOS PARA O RECEBIMENTO DA PARTE DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS (I.C.M.), ATÉ LIQUIDAÇÃO TOTAL DO CRÉDITO ABERTO.
- ART. 4º) - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.
- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARATUBA, 13 DE MAIO DE 1973.


DIOGENES CAETANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL